EDITAL N.º 543/2024
(Proc.º 2023/500.10.301/1145)

João Vasconcelos Barros Rodrigues, Vereador da Câmara Municipal de Braga:

Faz saber que, por despacho de 13/08/2024, no uso de competência delegada por despacho do Senhor Presidente da Câmara em 18/11/2021, foi ordenado o **embargo parcial** correspondente ao muro de delimitação lateral direito da propriedade, da obra de construção de edificação (habitação unifamiliar) a decorrer no Rua do Outeiro, s/nº, da União das Freguesias de Nogueira, Fraião e Lamaçães, deste concelho, sem o devido controlo prévio, nos termos e para os efeitos previstos no nº 6 do artigo 102-B do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua atual redação, por um período de nove meses.

Mais alertamos, para o facto de o desrespeito da ordem de embargo constituir crime de desobediência, nos termos do disposto no artº 348º do Código Penal.

Juntam-se fotocópias da informação técnica e do respetivo despacho, bem como do auto de embargo.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e no portal do Município www.cm-braga.pt.

Braga e Paços do Município

O Vereador,

JOAO VASCONCELOS
BARROS RODRIGUES
2024.09.09 16:47:43 +01'00'

Assinado por: **ANABELA VIEIRA FERREIRA**
Num. de Identificação: 11319104
Data: 2024.09.10 11:28:27+01'00'

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO
Certifico que afixei o presente em
Meios de divulgação externos: Diário da República ☐ Jornais: Locais ☐ Regionais ☐ Nacionais ☐ Outros: Sítio de Internet

BRAGA
Município

DMG - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Processo n.º 2023/500.10.301/1145 **Registo de entrada:** I/73896/2023 **Informação:** 76741 de 30/07/2024

➢Informação da Chefe de Divisão

☒ Concordo. ☐ Não concordo
Proceda-se da seguinte forma:

(Drª Bárbara Magalhães) 30/07/2024

➢ Despacho | Vereador *(quando aplicável)*

☑ Concordo. ☐ Não concordo
Proceda-se da seguinte forma:

Braga 01.8.2024.

(Dr. João Rodrigues)

Assunto: Fiscalização sucessiva - ponto de situação da obra

Técnico responsável: Maria Flores Freitas de Oliveira Vieira

Proposta:

Na sequência da informação prestada pelo Eng.º João Silva que antecede, somos a propor:

1 – Considerando tratar-se da atualização do ponto de situação da obra em curso no local em apreço, deverá ser remetida **cópia física** do presente ao DJ / UCAJ para os devidos efeitos, no âmbito do processo judicial em curso / Dr.º Nuno Albuquerque (já se encontra associado ao processo na MGD);

2 – Tendo sido verificada a construção de muro lateral de delimitação de propriedade, sem o devido controlo prévio, somos de opinião de estarem reunidos os pressupostos para que seja determinado o embargo da referida obra, nos termos do disposto na al. a) do n.1, do artigo 102.º B do RJUE, na sua redação atual.
Havendo perigo de, entretanto a obra ficar concluída, propõe-se que, desde já, seja declarado o embargo parcial da obra (apenas no respeitante ao muro atrás mencionado), em conformidade com a al. a) do n.1, do artigo 102.ºB, do RJUE, na sua redação atual.

3 - Dar conhecimento de tal diligência a todos os interessados.

✓ *Assistente técnico responsável pela nc'"* _____

✓ *Referências das notificações*: _____

Processo: 2023/500.10.301/1145
Classificador: 500.10.301 - Realização de fiscalização
Registo de Entrada: I/73896/2023
N.º Informação: 78664
Data: 06/08/2024

Assunto: Embargo parcial da obra-muros.
Agente Fiscalizador: João Silva
Testemunha: Luís Barreiro / Rui Gomes

1. CARACTERIZAÇÃO DO PROCESSO

1.1. Local: Rua do Outeiro, s/n, U. F. de Nogueira, Fraião e Lamaçães.

1.2. Intervenientes processuais | interessados (última página)

2. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO ACTUAL

No seguimento dos factos descritos na informação n.º 76694 e 76741 de 30/07/2024, foi emitida ordem de embargo parcial por despacho do Exmo. *Senhor Vereador João Rodrigues*, no uso da competência delegada pelo Senhor Presidente da Câmara em 18/10/2021.

2.1. Inspeção ao Local

2.1.1. No dia 05/08/2024, pelas 15:40 horas, foi efetuada uma visita ao local, estado a obra em andamento e relativamente ao muro lateral direito, foi verificado o seguinte ponto de situação:

- Muro iniciado na zona junto à entrada principal, com fundação e início de execução da armadura da parte vertical do muro, sem betonagem; ----------

- Com betonagem da parte da fundação. ----------

2.1.2. Embargo:

Considerando que não foi possível dar conhecimento pessoal da ordem de embargo ao Sr. João Pedro de Freitas Pereira Martins, **na qualidade proprietário e titular do alvará de licença** pelo facto de não estar presente na data da visita à obra, é proposto a emissão e colocação de Edital e do auto de embargo, com posterior notificação postal.

3. PROPOSTA

Tendo sido efetuado o auto de embargo parcial da obra do muro acima referido e pelo acima exposto, é proposto a emissão e colocação de Edital e do auto de embargo, com posterior notificação postal ao Sr. João Pedro de Freitas Pereira Martins, na qualidade proprietário e titular do alvará de licença.

Mais se propõe que, posteriormente à realização das referidas notificações:

- ☐ Encontrando-se a decorrer o processo com o n.º 236/2022, seja remetida cópia do presente processo à DAT para que seja nessa sede considerado.
- ☐ Informar o Departamento Jurídico, com urgência, dos presentes procedimentos.
- ☐ Informar os restantes intervenientes do andamento do processo, não só desta situação, mas também da vistoria efetuada a 25/07/2024, com informação n.º 76694 de 30/7/2024, se ainda não tiverem sido informados.

O Agente Fiscalizador,

.....

DMG | Divisão de Fiscalização

BRAGA
Município

AUTO DE EMBARGO PARCIAL

Processo: 2023/500.10.301/1145

Agente Fiscalizador: João Silva

Aos cinco dias do mês de Agosto de 2024, pelas 15:40 horas, eu, João José da Silva, Agente Fiscalizador deste Município, em cumprimento do despacho do Exmo. Senhor Vereador João Rodrigues, datado de 01/08/2024 que, nos termos *da alínea k) do n.º 2 do art.º 35º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro* e da *alínea a) do Artigo 102.º B do RJUE, na sua redação atual,* determinou o embargo parcial – Muro de delimitação lateral direito da propriedade, da obra de construção de edificação de habitação unifamiliar, que se encontra a decorrer na Rua do Outeiro, Lamaçães da União de Freguesias de Nogueira, Fraião e Lamaçães, pelo facto de a mesma estar a ser executada sem o devido controlo prévio municipal, desloquei-me ao local a fim de proceder à elaboração do respetivo auto.----------

---

Assim, para que possam comprovar-se futuras alterações, declara-se que o estado atual dos trabalhos é o seguinte:

- Muro iniciado na zona junto à entrada principal, com fundação e início de execução da armadura da parte vertical do muro, sem betonagem; ----------

- Com betonagem da parte da fundação. ----------

Mais se declara que o embargo obriga à suspensão imediata dos trabalhos de execução da obra de execução do muro em questão, pelo prazo de **nove** meses. ----------

Do presente auto não foi possível efetuar a notificação, porque não estava no local:

- O Sr. João Pedro de Freitas Pereira Martins, residente na Rua Condessa Dona Toda, n.º 46, Lamaçães da U. F. de Nogueira, Fraião e Lamaçães, na **qualidade de titular do alvará de licença**, a quem deve ser notificado por via de edital e posterior notificação postal, dando conhecimento da ordem de suspensão dos trabalhos e da proibição de prosseguir a obra, bem como das consequências do seu incumprimento, designadamente de que incorre no crime de desobediência, nos termos previstos no art.º 100.º do RJUE e no Artigo 348.º do Código Penal.

- Deste facto, foi dado conhecimento ao Sr. Afonso Gomes, operário que estava no local ao serviço da empresa construtora, "Cintilantenigma - Construções, Lda", que referiu não ter autorização a assinar o presente auto, no entanto, foi informado relativa à situação da ordem de embrago e que a mesma seguiria os tramites de notificação legais.

- Assim, considerando que não foi possível dar conhecimento pessoal da ordem de embargo ao Sr. João Pedro de Freitas Pereira Martins, pelo facto de não estar presente na data da visita à obra, será proposto que seja efetuado o embargo por via de Edital e, posteriormente, seja feita a respetiva notificação postal, com envio de cópia do presente auto de embargo.

Foram testemunhas:

- Luís Henrique da Cruz Bacelar Alves Barreiro, Agente Fiscalizador do Município de Braga, com o número mecanográfico 6384, com a categoria profissional de Técnico Superior, a exercer funções na Divisão de Fiscalização, Direção Municipal de Gestão. ----------
- Rui Filipe Marques Gomes, Agente Fiscalizador do Município de Braga, com o número mecanográfico 6385, com a categoria profissional de Técnico Superior, a exercer funções na Divisão de Fiscalização, Direção Municipal de Gestão. ----------

Para os devidos efeitos e ao abrigo do preceituado no *n.º 1 do art.º 102º B do RJUE*, na sua redação atual, lavrei o presente auto que vai ser lido em voz alta e assinado por mim, trabalhador municipal, pelo(s) notificado(s) e pelas testemunhas. ----------

O agente fiscalizador

O notificado

As testemunhas